



Lei nº 6.288 de 25 de NOVEMBRO de 2025

Câmara
Municipal

Reconhece de Utilidade Pública o
INSTITUTO DE INOVAÇÃO E PROJETOS
- INOVE, e dá outras providências. (*)

O Prefeito Municipal de Teresina, Estado do Piauí

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido de Utilidade Pública o **INSTITUTO DE INOVAÇÃO E PROJETOS - INOVE**, instituição de direito privado, com finalidade civil, jurídica, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com sede na Rua Industrial José Camilo da Silveira, nº 660, bairro Fátima, Teresina-PI, CEP: 64.049-340, e inscrita no CNPJ sob nº 27.208.486/0001-04.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 25 de novembro de 2025.


SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.


JÉOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria do Vereador Luís André, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.



Autenticar documento em <http://www.spionline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 330033003500320032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.